

Aditamento nº

002/2024

I - Das Partes

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Timon/MA pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.115.307/0001-14, com sede na Rua Coronel Falcão N° 393, bairro centro, CEP 65630-000. Timon, Maranhão, neste ato representada, nos termos dos seus estatutos sociais, por Dinair Sebastiana Veloso da Silva, brasileira, Cédula de Identidade nº. 1298009 SSP/PI, CPF/MF nº. 829.339.793-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por Antoniel de Sousa Pereira, brasileiro, Cédula de Identidade nº. 1990337, CPF/MF nº. 877.847.933-91; doravante denominada simplesmente **CAIXA**.

II - Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes têm ajustado e acordado aditar e ratificar o Contrato de Prestação de Serviços - Arrecadação de Contas, firmado em 12 de abril de 2022 e Termo Aditivo n.º 001 assinado em 12 de abril de 2023, nos seguintes itens:

 Repactuação de tarifas; Alteração dos Canais Contratados (descrever canais incluído(s)/excluído(s) e informar o float de repasse em caso de inclusão de canal não previsto no contrato original); Prorrogação da Vigência contratual: o presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato de Arrecadação de Contas vinculado no prazo de 12 meses após o fim da vigência do contrato original ou termo aditivos anteriores. Alteração da Conta para Crédito da Arrecadação - De: _____ Para: _____; Alteração da Conta para Débito da Tarifa - De: _____ Para: _____; Contratação da modalidade de retorno on-line com acréscimo de R\$ _____ na tarifa pactuada no contrato e/ou termos aditivos vinculados, por documento arrecadado;

Outros _____.

Parágrafo Único - Pela **repactuação de tarifas**, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nos seguintes itens:

- I - R\$ 10,00 por documento recebido no Guichê da Agência/PA;
- II - R\$ 2,60 por documento recebido na Rede Lotérica;
- III - R\$ 1,30 por documento recebido no Internet Banking CAIXA;
- IV - R\$ 1,80 por documento recebido no Autoatendimento;
- V - R\$ 2,60 por documento recebido no Correspondente CAIXA Aqui;
- VI - R\$ _____ de acréscimo por documento arrecadado, quando o convênio optar por retorno *online*.

III – Do Tratamento e Proteção de Dados

CLÁUSULA SEGUNDA - As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a realização da atividade de " Arrecadação de Contas".

Parágrafo Primeiro - A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CAIXA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartimento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado.

II - Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

Parágrafo Segundo – A Caixa, como Operadora, tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais, ou seja, recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas da conveniente através da rede de atendimento da CAIXA.

Parágrafo Terceiro – As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.



Parágrafo Quarto - A CAIXA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

Parágrafo Quinto - Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CAIXA fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme Art. 48 da Lei – LGPD.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

IV – Da Retenção de Tributos

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE se compromete com a realização das retenções de tributos e dos devidos repasses ao ente federado de vinculação incidentes sobre pagamentos efetuados à CAIXA decorrentes da prestação do serviço de arrecadação de documentos, na forma prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e legislação em vigor, e no envio do Comprovante Anual de Retenção à CAIXA.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE é responsável pelo seu enquadramento em relação à obrigatoriedade de retenção de tributos, conforme o Art. 2º-A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE deverá enviar à CAIXA o Documento de Arrecadação de recolhimento dos valores retidos para crédito ao ente federal de vinculação e/ou o recibo de envio de informações de retenções de IRRF na EFD-REINF, ou documento similar, mensalmente, contendo as seguintes “Informações Adicionais”: Razão Social, CNPJ, Base de Cálculo da retenção:

l) As informações devem ser replicadas anualmente no detalhamento do Comprovante Anual de Retenção para fins de comprovação dos valores retidos na fonte junto à Receita Federal do Brasil.

V – Da Ratificação

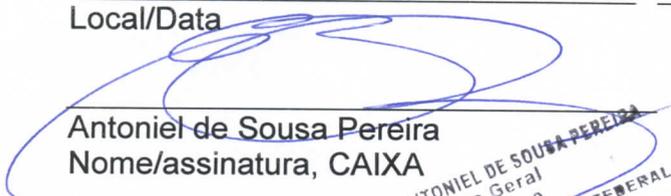
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalterados os demais termos do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas e demais Termos Aditivos a este relacionados, ressalvadas as alterações deste Termo Aditivo



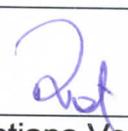
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Timon _____, **12** de **abril** de **2024**

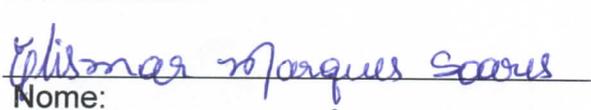
Local/Data


Antoniél de Sousa Pereira
Nome/assinatura, CAIXA

ANTONIEL DE SOUSA PEREIRA
Gerente Geral
MAT. 084138-9
CAIXA ECONOMICA FEDERAL


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Nome/assinatura, Contratante

Testemunhas


Nome: _____

CPF: 264.347.608-50


Nome: _____

CPF: 071.088.423-70

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 288/2024

Timon, 15 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O **Secretário Municipal de Educação de Timon**, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do FUNDEB, no que for relacionado aos **Contratos nº 044/2024**.

Servidor	Matrícula	CPF
Maria Jose Alves Barbosa Assunção - gestor	129102	844.972.463-53
Romulo de Sousa Vieira – fiscal	129005	680.354.383-87
Isabel Cristina da Cunha Silva – fiscal	914871	591.211.813-49

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados;

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada;

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11/04/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

FMC

Portaria nº 0007/2024 FMC

Timon, 16 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização do contrato nº 11, 12 e 13/2024.

A **Presidente Municipal de Cultura de Timon**, Srª Maria Divina de Sousa Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013.

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, inc. III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104. Inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, no que for relacionado aos contratos nº 11, 12 e 13/2024:

Servidor	Matrícula	CPF
Kelly Cristina Nascimento Moraes Rodrigues – Gestor	922094-3	829.021.943-15
Rogério do Nascimento Ribeiro – Fiscal	139434-5	504.592.013-87

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar entrega dos Serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações de serviços ora designados sejam considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do Quarto Aditivo ao contrato nº 004/2019, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: **Ficam convalidados** os atos relativos ao Quarto Aditivo ao contrato nº 004/2019 deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Prefeitura de Timon/MA, 27 de março de 2024.

João Rodrigues de Azevedo Neto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Portaria: 0106/2021 – GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2024

Processo Administrativo nº 751/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ da contratada: 26.689.426/0001-98

1.1. Objeto: Contrato é a de AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA USO GERAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 1.130,62

Data da Assinatura: 12/04/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 44/2024. Objeto: aquisição de eletroeletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA – SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 033/2023; Liberação nº 242/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** MERCADO MÓVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 77.500.049/0238-55. **Valor total estimado:** R\$ 93.000,00. **Dotação Orçamentária:** FONTE - QSE. ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 PROJETO ATIVIDADE – 12.361.1014.2097. **Data:** 11/04/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 008/2022

Processo Administrativo nº 531/2022

Credenciamento nº 001/2022

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

CNPJ da contratada 00.360.305/0001-04.

Objeto: Contrato a prestação de serviço destina ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da contratante, através de rede de autoatendimento da CAIXA.

Vigência: Termo de Aditivo tem vigência de 12/04/2024 a 12/04/2025.

Valor Global: R\$ 20.795,28

Data da Assinatura: 12/04/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Terceiro Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao

Contrato nº 70/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2021. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 70/2022, de prestação de serviço de gerenciamento dos abastecimentos de combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e manutenções preventivas / corretivas / substituição de peças para veículos, por meio de sistema de registro de preços, para atender as demandas futuras do município (SEMED). **Fundamentação:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **CONTRATADA:** Link Card Administradora de Benefícios Ltda, CNPJ nº 12.039.966/0001-11. **Data:** 15/04/2024. **Vigência:** 12 meses.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, na **REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, publicado no Diário Oficial do Município, Ano XI, Edição Nº 2.878, na data de 15/04/2024, **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se Lê:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 16/03/2024. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 19/03/2024.

DATA INICIAL DE LANCES-SESSÃO PÚBLICA: 08h01min do dia 19/03/2024. **DATA FINAL DE LANCES:** 14h01min do dia 19/03/2024.

Leia-se:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 16/04/2024. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 19/04/2024.

DATA INICIAL DE LANCES-SESSÃO PÚBLICA: 08h01min do dia 19/04/2024. **DATA FINAL DE LANCES:** 14h01min do dia 19/04/2024.